

LEI Nº 1.656, DE 24 DE JUNHO DE 2008

**ALTERA O ART. 168 DA LEI 1619/2007, QUE INSTITUI
O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO
DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 168 da Lei 1.619 de 13 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 168 Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2009.”

Ouro Branco, 24 de junho de 2008.

Pe. Rogério de Oliveira Pereira
Prefeito Municipal

Dra. Maria José Honorato dos Santos
Procuradoria Geral

“Esta Lei é originária do Poder Legislativo, resultante do Projeto de Lei nº 34/2008, de autoria dos Vereadores Wilson da Rocha Vilela e Herbert Vaz Ribeiro”